

Ao Senhor,

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete

NESTA

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFICIO 069/2021, SOLICITANDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2020 PMP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

Cumprimentando-o cordialmente, venho informar a Vossa Senhoria que autorizo a adesão, e posteriormente a renovação, desde que haja previsão legal na legislação pública desse Estado a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2020 PMP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP**, oriundo da **Secretaria Municipal de Pinheiro**, firmado com a empresa LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI, com endereço na Rua Armando Vieira Da Silva, 50, Fátima, São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº 26.749.519/0001-60, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS.

Dou retorno desta solicitação, via Correios, com postagem na data de 02 de fevereiro de 2021.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

Cordialmente,

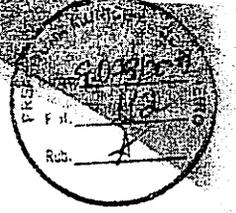
Pinheiro (MA) 05 de fevereiro de 2021.


Milton Anselmo Cruz Sá

Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

EDITAL

PROCESSO Nº. 7.073/2020

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de **exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente**, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Pinheiro

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2020

HORA: 09h00min

LOCAL: Auditório da Comissão Central de Licitação, localizado na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA.

PREGOEIRO: Silvano José Moraes Ribeiro

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2020
Pág. 1/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.073/2020

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **06.200.745/0001-80**, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2019, assinada em 02 de janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL**, situada na localizado na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de **exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente**, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 2.875.505,00** (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas**, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2020
Pg. 2/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiro**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública da Prefeitura Municipal de Pinheiro**. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- e) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- f) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a

Silvanna Ribeiro
Pregoeiro
22/3/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com copia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.2.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no **subitem 3.3 alíneas "a" e "b"**.

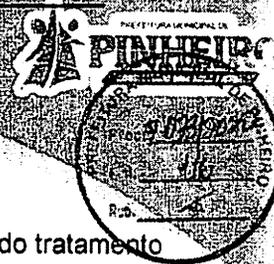
3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. As ME/EPP/COOP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 43 a 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento (Anexo V)**, acompanhada de certidão ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da entrega dos envelopes, conforme Instrução Normativa do DREI nº 10, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, publicada no DOU de 06/12/2013.

3.10.1. A apresentação da declaração mencionada no item anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- 3.10.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 3.11. Os documentos enumerados nos subitens 3.3 alíneas "a" e "b"; 3.10 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 3.11.1. Documento(s) original(is); ou
- 3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Pinheiro, com sede à Praça José Sarney, n.º 560, Centro, Pinheiro-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.11. Os Licitantes deverão apresentar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)**.

3.12. Da Ordem dos Procedimentos:

3.12.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)
- d) Da entrega dos Envelopes
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- g) Fase de habilitação
- h) Fase Recursal
- i) Da Adequação da Proposta de Preço

* A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso VII do **Artigo 4º** da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002)

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL/PMP

LOCAL: PINHEIRO-MA

DATA: 22/12/2020

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL/PMP

LOCAL: PINHEIRO-MA

DATA: 22/12/2020

NOME DA EMPRESA LICITANTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- 4.6. Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Data: 22/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- d) **Propostas de Preços** com indicação do **preço unitário e total de cada item**, em algarismo, e **total da proposta**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) Prazo de Execução: Conforme estabelecido no Termo de Referência;
- g) O prazo de validade da proposta ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- h) Caso a proposta não conste prazo para início da execução do objeto desta licitação, fica a empresa vinculada ao disposto nos Termos de Referências deste Edital.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 14 do Decreto 3.555/2000.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.6. Os licitantes deverão apresentar uma via gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), preferencialmente em formato Excel. A falta ou apresentação em formato diferente não ocasionará a desclassificação da licitante, contudo vale ressaltar a importância de apresentação para proporcionar maior celeridade ao certame.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação

- 5.8.1. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



5.9. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de menor e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

Handwritten signature and stamp:
SHAMMA JOSÉ M. RIBEIRO
Pregoeiro
22/3/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na CCL/PMP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

6.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.14. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.17. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da assinatura da ata de sessão.

6.17.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

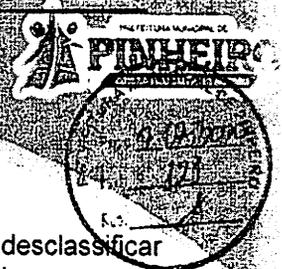
6.17.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.17.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

Assinado digitalmente por
Jose M. Ribeiro
Pregoeiro
ata nº 223/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



6.17.4. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custo elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.17.5. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

6.17.6. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Handwritten signature and stamp:
SILVANO LUIZ M. RIBEIRO
Pregoeiro
Data: 22/3/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



7.3.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

Handwritten signature and stamp:
SILVANA M. M. RIBEIRO
Pregoeiro
Matr. nº 223/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

a.3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DREI nº 11/2013.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

Handwritten signature and stamp:
M. M. Ribeiro
Pregoeiro
22/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



7.3.5. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços.**

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e o endereço completo; descrição clara dos serviços prestados, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), **comprovadamente habilitado.**

b) Apresentar prova de regularidade junto ao Órgão de Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, através de Alvará de Licença Sanitária de laboratório, emitido pela ANVISA ou por suas gerências.

c) Certificado Proficiência em Ensaios Laboratoriais, emitido pelo órgão e reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC).

7.3.5.1 O laboratório contratado deverá dispor e comprovar a competência dos profissionais através de:

a) Certificado(s) emitido(s) pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;

b) Para os responsáveis pela realização, execução e liberação de exames, o laboratório contratado deverá apresentar comprovação de no mínimo um título de especialista em cada uma das seguintes áreas: Hematologia, Imunohematologia,

c) Microbiologia e Patologia;

d) Currículos Profissionais e diplomas reconhecidos pelo MEC, dos técnicos em laboratório, bioquímicos ou biomédicos responsáveis pela execução dos serviços.

7.3.6. Declaração Conjunta (ANEXO III) que constará:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo em condição de

Pág. 13/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.3.2 ("a" e "b").

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.13. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.15. Serão aceitas somente cópias legíveis.

Silviano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Cartaria nº 223/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



7.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.17. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP**, na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03

Pag. 15/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



(dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **CCL/PMP**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

10.2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Pinheiro a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a autoridade competente, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

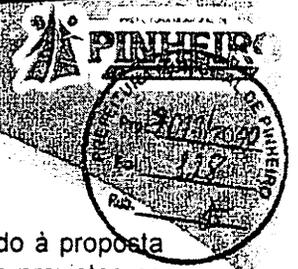
12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pinheiro convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

Pág. 16/51

Assinado por M. RIBEIRO
Pregoeiro
nº 2212020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviços.

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor tal da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – As sanções previstas alíneas ' a ', ' c ' e ' d ' poderão ser aplicadas conjuntamente com a previstas na alínea ' b ' .

14.3 – Caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.4 – A contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer os produtos desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6 – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

14.7 – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.8 – Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou reveladas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.9 – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14.10 - O prazo de execução se dará conforme Termo de Referência.

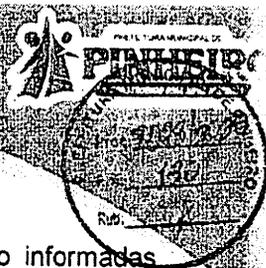
14.11 - Toda prorrogação em relação ao prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, devendo a solicitação ser encaminhada imediatamente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signature and stamp:
M. Pinheiro
Pregão nº 223/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

16.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

16.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

16.2.3. Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP**, através do fax (98) 3381-0606 ou entregue diretamente na própria Comissão, situada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

16.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pinheiro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

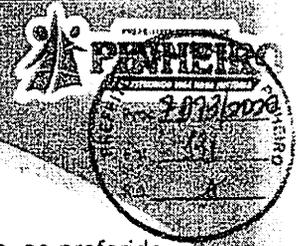
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiro.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão

Handwritten signature and stamp:
SILVANO JOSÉ M. ROCHA
Pregoeiro
22/3/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



16.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

16.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

16.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão CENTRAL de Licitação – CCL/PMP, localizada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), realizado exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento;

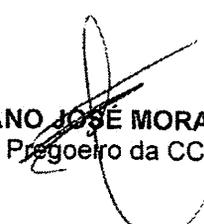
ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

15.17 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da justiça Estadual da Comarca de Pinheiro - MA, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinheiro (MA), 04 de dezembro de 2020.


SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO
Pregoeiro da CCL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de **exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente**, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto, constantes no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2. Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

2.4. Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

2.5. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Silvana dos Santos Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2020
Pg. 21/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



2.6. Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

2.7. Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

2.8. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial ao município de Pinheiro-MA, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.9. Considerando a inexistência de pessoal e de equipamentos especializados para realização dos referidos procedimentos nas unidades;

2.10. Busca-se melhorar o acesso para atender as necessidades da população e minimizar a demanda reprimida, de forma a manter com integralidade o funcionamento dos serviços sem interrupção, já que a empresa contratada atenderá com recursos humanos e técnicos titulados e especializados;

2.11. A contratação dos serviços justifica-se pela motivação em otimizar o uso dos recursos públicos, a fim de superar dificuldades como a falta de profissionais qualificados para estes serviços e assegurar o alcance da qualidade na execução dos serviços laboratoriais.

2.12. Diante disso, os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Pinheiro-MA;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

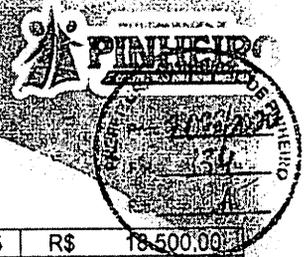
3.1. As especificações dos exames e quantidades do objeto de Termo de Referência encontra-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
2	AMILASE	202010180	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,25	R\$ 20.250,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,01	R\$ 18.090,00
4	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
5	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
7	CREATININA	202010317	SERVIÇO	12.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	30.000	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00

Assinado por M. Ribeiro
22/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO

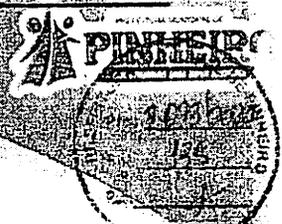


9	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
10	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
11	TGO	202010643	SERVIÇO	10.000	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
12	TGP	202010651	SERVIÇO	10.000	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
13	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
14	UREIA	202010694	SERVIÇO	12.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	32.000	R\$ 4,11	R\$ 131.520,00
16	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,73	R\$ 24.570,00
17	TP - Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,85	R\$ 25.650,00
18	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	9.000	R\$ 5,77	R\$ 51.930,00
19	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,73	R\$ 24.570,00
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	202020070	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,73	R\$ 24.570,00
21	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	22.000	R\$ 1,65	R\$ 36.300,00
22	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	10.000	R\$ 15,59	R\$ 155.900,00
23	ASLO	202030474	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,83	R\$ 25.470,00
24	HCG - carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	9.000	R\$ 7,85	R\$ 70.650,00
25	Grupo sanguineo - fator RH	202120082	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00
26	Fator reamatoede-latex	202090302	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,89	R\$ 17.010,00
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,83	R\$ 25.470,00
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,83	R\$ 25.470,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,83	R\$ 25.470,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	9.000	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	9.000	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
32	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	25.000	R\$ 3,70	R\$ 92.500,00
33	LIPASE	202010554	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,25	R\$ 20.250,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	7.000	R\$ 2,83	R\$ 19.810,00
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	7.000	R\$ 2,83	R\$ 19.810,00
36	CPK	202010325	SERVIÇO	12.000	R\$ 3,68	R\$ 44.160,00
37	CKMB	202010333	SERVIÇO	12.000	R\$ 4,12	R\$ 49.440,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	9.000	R\$ 16,42	R\$ 147.780,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	8.000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	8.000	R\$ 6,97	R\$ 55.760,00
41	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,01	R\$ 18.090,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	9.000	R\$ 9,00	R\$ 81.000,00
43	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	3.000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	4.000	R\$ 7,86	R\$ 31.440,00
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	5.000	R\$ 18,55	R\$ 92.750,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2.500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	5.000	R\$ 18,55	R\$ 92.750,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	3.000	R\$ 11,61	R\$ 34.830,00
50	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	2.000	R\$ 9,86	R\$ 19.720,00
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	9000	R\$ 5,62	R\$ 50.580,00
52	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	2.000	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(202060233	SERVIÇO	3.000	R\$ 7,89	R\$ 23.670,00
55	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	5.000	R\$ 18,55	R\$ 92.750,00

Silvana Lopes M. Roberto
 2020/03/23/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



56	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	5.000	R\$ 18,55	R\$ 92.750,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	3.000	R\$ 17,16	R\$ 51.480,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	3.000	R\$ 17,16	R\$ 51.480,00
59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	3.000	R\$ 10,43	R\$ 31.290,00
60	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	3.000	R\$ 13,11	R\$ 39.330,00
61	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	3.000	R\$ 16,97	R\$ 50.910,00
62	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	3.000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00
63	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
64	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.875.505,00

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e o endereço completo; descrição clara dos serviços prestados, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), **comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.**

- b) Apresentar prova de regularidade junto ao Órgão de Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, através de Alvará de Licença Sanitária de laboratório, emitido pela ANVISA ou por suas gerências.
- c) Certificado Proficiência em Ensaios Laboratoriais, emitido pelo órgão e reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito Municipal
Portaria nº 223/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



5.2 A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.

5.3 Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Termo, conforme a necessidade e demanda das mesmas.

5.4 A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Pinheiro/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

5.5 Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.6 O laboratório deverá possuir Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.

5.7 O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.

5.8 O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

5.9 O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

5.10 O laboratório contratado deverá dispor e comprovar a competência dos profissionais através de:

5.10.1 Certificados emitidos pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;

5.10.2 Para os responsáveis pela realização, execução e liberação de exames, o laboratório contratado deverá apresentar comprovação de no mínimo um título de especialista em cada uma das seguintes áreas:
Hematologia, Imunohematologia,

Silvana M. Ribeiro
Prefeito
22/3/2020
Pág. 25/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



5.10.3 Microbiologia e Patologia;

5.10.4 Currículos Profissionais e diplomas reconhecidos pelo MEC, dos técnicos em laboratório, bioquímicos ou biomédicos responsáveis pela execução dos serviços.

5.11 A empresa contratada deverá dispor de Setor de Microbiologia próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.

5.12 A empresa contratada, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja Laboratório Central de Pinheiro que recebera todos os exames do Município de Pinheiro.

5.13 A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.

5.14 Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.

5.15 O Posto de Coleta somente estará aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.

5.16 O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:

5.16.1 refrigerador;

5.16.2 termômetros;

5.16.3 centrífuga;

5.16.4 autoclave pequena para descontaminação

5.17 No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.

5.18 Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

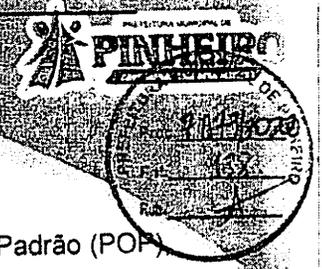
5.19 Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Poderia nº 223/2020

Pág. 26/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



5.20 O Posto de Coleta deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POPs do Laboratório de Apoio.

5.21 Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA n° 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.22 Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.

5.23 A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela SEMSA, datada e assinada, pela Autoridade competente.

5.24 A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de 24 horas para cada resgate das amostras nas unidades.

5.25 Do armazenamento e transporte:

5.25.1 Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.

5.25.2 Cabe à empresa contratada dispor de caixas, lpor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.

5.25.3 Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confirmam total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.

5.25.4 Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.

5.25.5 Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
22/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- 5.25.6 As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.
- 5.25.7 O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria 787/2002GM/MS ou outra que venha a substituir.
- 5.25.8 Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC nº 20 ANVISA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2 Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 6.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de 25 % (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato;
- 6.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os serviços realizados; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Handwritten signature: M. Ribeiro
Pregão nº 223/2020
23/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.

6.8 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo.

6.9 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.10 Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

6.11 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

6.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.

6.13 Enviar, antecipadamente, para as unidades, os materiais necessários para a realização do procedimento de coleta;

6.14 Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico, dando prioridade aos exames pedidos com urgência, que deverão ser liberados online, quando solicitado;

6.15 Disponibilizar site para acompanhamento da realização dos procedimentos, contendo as seguintes informações: data e horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação;

6.16 Colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua estrutura e serviços prestados.

6.17 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

6.18 Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante

Pág. 29/51

Assinado digitalmente por
Ribeiro
22/3/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação.

6.19 Realizar os exames constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

6.20 Caso a prestação não seja iniciada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato.

6.21 Assegurar-se da boa prestação do serviço e verificando periodicamente o seu bom desempenho.

6.22 Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993.

6.23 Obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório.

6.24 Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da ANVISA.

6.25 Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste Termo de Referência, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil.

6.26 Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados.

6.27 Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório licitante);

6.28 Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial.

6.29 Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo;

6.30 Cabe à empresa contratada a responsabilidade da implantação da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo do útero (QualiCito) atendendo aos requisitos da Portaria nº 1.325/GM/MS, de 22 de julho de 2016, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

Assinado por M. Ribeiro
Pregão nº 223/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



6.31 A empresa contratada deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, nº do cartão sus, nome da unidade de coleta, nº de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

6.32 A empresa contratada se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 5 anos, podendo ser requisitado pelo Contratante a qualquer tempo.

6.33 Cabe à empresa contratada a responsabilidade da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

7.3 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);

7.4 Convocar a CONTRATADA e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

7.7 É de responsabilidade da CONTRATANTE, a limpeza e conservação do ambiente e cabe a contratada a LIMPEZA, ASSEPSIA e GERENCIAMENTO dos resíduos produzidos no Laboratório Central na execução de seus serviços .

DO FUNCIONAMENTO

8.1 A empresa contratada deverá funcionar 24 horas (todos os dias, inclusive feriados). Deverá possuir laboratório central com capacidade de produção de

Assinado por M. Ribeiro
22/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



acordo com a estimativa de demanda mensal conforme tabela em anexo de forma a liberar o resultado em prazo máximo de até 4 horas. A limitação e controle de determinados exames poderão ser instituídos pela Direção da unidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente atestado pelos fiscais indicados no contrato;

9.2 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação apresentando os documentos relacionados no instrumento contratual.

9.3 A entrega da fatura será feita na sede administrativa da prefeitura municipal de Pinheiro/MA.

9.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 5º dia do mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável do recebimento do bem ou serviço.

9.5 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no termo de referência e no Edital.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

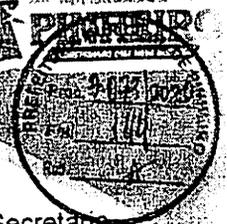
Estará automaticamente rescindido o contrato que:

- Subcontratar a execução dos serviços
- Recusar de atender, sem motivo considerado, justificado, a demanda de trabalhos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro.
- Não cumprir o que for estabelecido no contrato de prestação de serviços

Stênio José M. Ribeiro
Pregoeiro
Insc. nº 223/2020 Pág. 32/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



d) Utilizar contrato de maneira enganosa ou que possa trazer prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

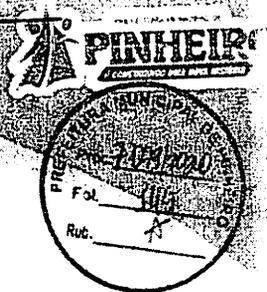
- I. **Advertência**, por escrito;
- II. **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
P.O. 223/2020 Pág. 33/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Prefeitura Municipal de Pinheiro

Att.: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - SRP

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

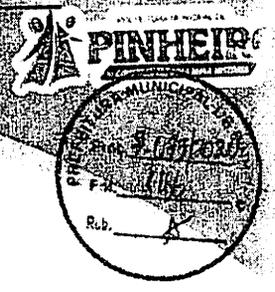
Local e data

Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma

Silvano José de A. Ribeiro
Prefeito Municipal
Data: 22/3/2020 pag. 34/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 3) **Quanto à elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

Handwritten signature and stamp:
José M. Ribeiro
PREGOeiro
nº 223/2020 Pág. 35/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

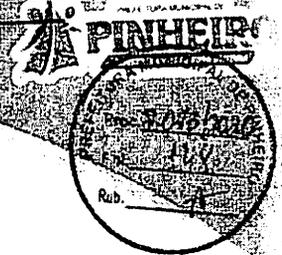
Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Data: 22/3/2020
Pag. 36/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Pinheiro
Att.: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

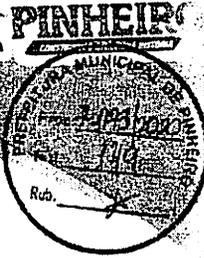
Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Assinado por M. Ribeiro
Pregoeiro nº 223/2020
Pg. 37/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Silvino M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2020

Pág. 38/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SRP

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

- PROPONENTE:
- RAZÃO SOCIAL:
- SEDE:
- CNPJ:
- TELEFONE/FAX:
- ENDEREÇO ELETRÔNICO
- 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3. PRAZO PARA EXECUÇÃO:
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
- 6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Pinheiro (MA), ___ de ___ de ___

Assinatura do representante legal da empresa

Silviana J. M. Ribeiro
Pregoeiro
Carteira nº 223/2020

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de pregos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação dos

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Clausula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Pregos e das Adesões

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **clausula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Pregos, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 7.073/2020.

Clausula Primeira: Do objeto

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. Rg nº., residente neste município, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 7.073/2020, resolve registrar o(s) prego(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como as cláusulas a seguir expressas:

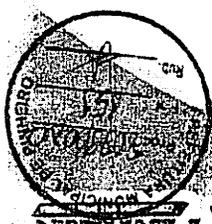
"MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020 PMP.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



BRMCPUPU - MA
Proc. 0507002/2021

PO nº 048/2020 - SRP/MP/MA Edital - Pregão Presencial por grupo: Serviços - Habilitação Completa - Híbrida (marginm de preferência neste ponto) - LC 147/2001
 Nº 223/2020 de 41/51

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

Clausula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço completo:
 Nome do representante legal:
 Cédula de Identidade/órgão emissor:
 CPF:
 Cargo/Função:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefes de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Parágrafo Único:
 O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Clausula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



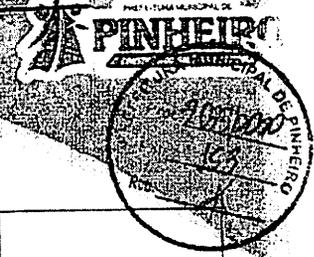
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO



Proc. 2501902/2021
 BURTICUPU - MA
 Fsc. 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



3						
...						

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

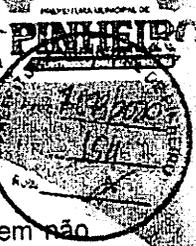
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assinado por M. Ribeiro
22/3/2020
Pag. 42/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



As aquisições/execuções ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, o máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

Silvano José M. Ribeiro
Prefeito Municipal
Ata de Registro de Preços nº 223/2020
Pág. 43/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

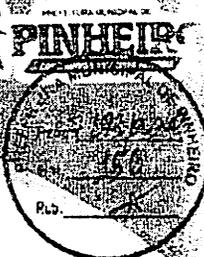
Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), de de

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira

Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017
De 02.01.2017 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

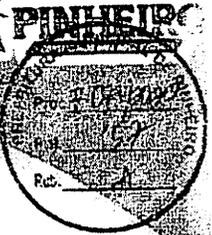
.....
.....
Fornecedor

.....
.....
Fornecedor

Signature
Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020 – SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020/PMP
PROC. ADM. Nº 7.073/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA E _____,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, residente neste município e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020-SRP e do Processo Administrativo nº 7.073/2020, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº ___/2020 PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
...					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/___ contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXX - XX -
XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Autorização de Execução emitido pelas secretarias, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

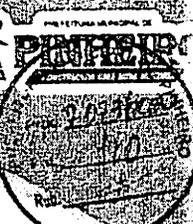
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Simone M. M. M. M. M.
Pregoeiro nº 223/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

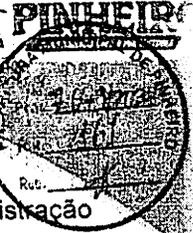
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Silvino José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2020
Página 50/51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silviana M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2020
Pag. 51/51


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Ref.: Processo nº. 7.073/2020

Requerente nos Autos: Sec. Mun. de SAÚDE.

Interessado: CPL

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de Pregão Presencial. Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

PARECER JURÍDICO Nº 076/2020 CPL

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Memo., pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, solicitando o Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

De relevante. cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Projeto Básico; Despacho do Prefeito Municipal encaminhando para o Setor de Compras; Despacho do Setor de Compras solicitando a realização da pesquisa de mercado e Tabelas Oficiais as quais serviram de parâmetro para os valores estimados.

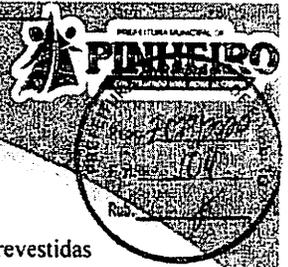
Por fim, verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Comissão e minuta de Edital de Pregão Presencial, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ É o breve relatório:

ANÁLISE DA DEMANDA

1. Da Escolha da Modalidade


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Instituído pelo Decreto nº 10.024/2019, o pregão eletrônico passou a ser a regra para processos licitatórios, deixando a exceção para o presencial, preenchidos alguns requisitos.

Entretanto, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Vem do § 4º, do artigo 1º, do referido decreto, a permissão expressa para a realização do pregão presencial ante a inviabilidade do pregão eletrônico devidamente justificada, senão vejamos:

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

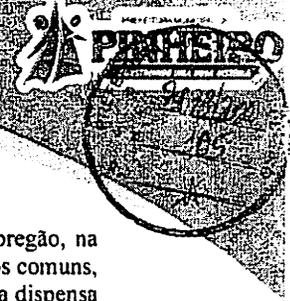
² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO**



Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

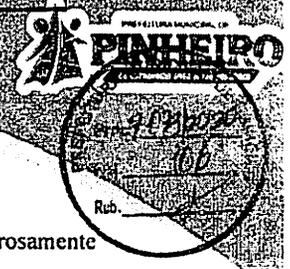
§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No caso em análise, torna-se necessário o reconhecimento de situações fáticas que impõe a realização do certame pelo processo convencional, o pregão presencial:

- a) O novo regramento do pregão eletrônico passou a vigor a partir do dia 16 de outubro de 2019, impondo aos Municípios o ônus de instalar e fazer funcionar o pregão eletrônico em ambientes de extrema dificuldade de acesso à redes de internet velozes e estáveis; adquirir e operacionalizar equipamentos de informática mais avançados e a custos elevados; treinamento de pessoal ao ponto de tornar a plataforma segura e confiável; promover a readequação de todos os planejamentos para os processos licitatórios para o ano de 2020 em tempo muito reduzido, de maneira a viabilizar o pregão presencial como regra e não permitir a paralisação da gestão municipal, em todos os seus níveis;
- b) Quando ainda em processo de implementação de todo o sistema necessário para cumprir, com segurança e eficiência o quanto regulamentado pelo Decreto 10.024/2019, foi editada a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por força do reconhecimento da pandemia da covid 19, e pelo Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, situação que levou a Gestão Municipal a também adotar as necessárias e urgentes medidas para atuar com eficiência no combate aos efeitos da pandemia, editado os Decretos 008/2020 e 009/2020, os quais regulamentaram a quase total paralisação de todos os serviços municipais, deixando em funcionamento aqueles mais diretamente relacionados aos atos de prevenção e combate à covid 19;
- c) Os estado de paralisação dos serviços públicos considerados não emergenciais interferiu direta e indiretamente na instalação do pregão eletrônico, atrasando todo o processo que deveria ter findado no máximo em março deste ano, situação que levou a gestão municipal a adotar medidas de segurança sanitárias muito mais rigorosas para que a Comissão de Licitação pudesse desenvolver minimamente as suas obrigações para a preservação dos serviços públicos considerados essenciais, sem a exposição dos servidores municipais e licitantes aos riscos de contaminação pela covid 19;
- d) Com isso, até esta data, estando o ambiente sanitário ainda a exigir isolamentos sociais e diante das necessidades permanentes para a realização de certames inadiáveis, posto que objetivam a contratação de serviços e a aquisição de bens para a consecução de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



políticas públicas, em todas as esferas de governo, é que ainda não foram rigorosamente instalados todos os mecanismos aptos a viabilizar a realização do pregão presencial, estando a Administração à mercê de entrar a sua máquina operacional por falta de licitação para as necessárias contratações.

Finalmente, postas as considerações acima, é que se vislumbra o seguro cenário para que se realize pregão presencial neste caso excepcional, garantidas a segurança sanitária dos participantes com os mecanismos postos pela normatização de saúde, e a do próprio certame, para que se realize em harmonia com os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, bem das demais normas que regulamentam os processos licitatórios de modo geral, não se encontrando qualquer óbice jurídico para que se viabilize o pregão presencial.

2. Da Análise da Minuta do Edital

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMP. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO**



Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Município não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93) e a portaria que nomeia o Pregoeiro.

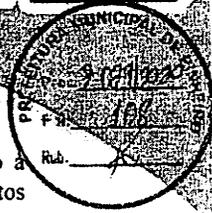
Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMP. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO**



VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI – critério de reajuste (...);

XII – (VETADO);

XIII – [não se aplica ao caso];

XIV – condições de pagamento (...);

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital, sendo que, em relação a esta minuta, não há nada que a desmereça.

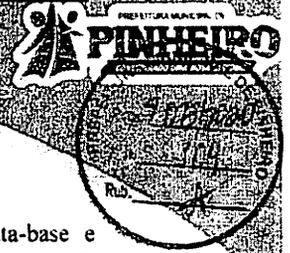
Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMP. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve a norma supracitada.

3. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

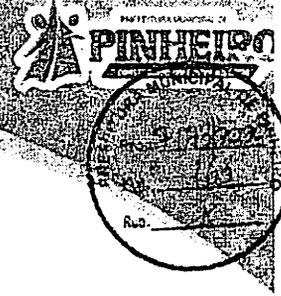
Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS DESTA MUNICIPALIDADE** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Pinheiro /MA, 02 de dezembro de 2020.

Fábio William S. Matos
OAB/MA 19.053
Assessor Jurídico da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 048/2020-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço para futura e eventual contratação pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, no dia 22 de dezembro de 2020, às 09:00 hs (nove horas), no Auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3381-0606.

Pinheiro-MA, 04 de dezembro de 2020.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE

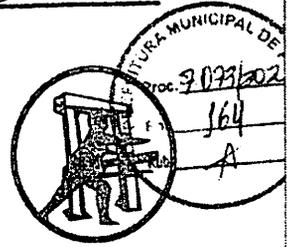
Em 04 / 12 / 2020

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria: nº 223/2020



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIV, Nº 228 SÃO LUIS, QUARTA - FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PAGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
APOSTILA	
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	06
ATAS	
Fazendas Modelo S/A e Outra	06
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	11 e 49
BALANÇO	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP....	20
COMUNICAÇÕES	
Geovane Barbosa da Silva e Outras	30
CONCLUDENTES	
Cognitivos Centro Educacional/ Colégio Dr. Mattos Serrão Olho D'Água dasCunhãs/MA.....	31
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Programas Estratégicos e Outros.....	31
CONVÊNIO	
Defensoria pública do Estado	40
CONVOCAÇÕES	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra.....	40
ERRATAS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outra.....	40
LEIS	
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA.....	40
NOTA TÉCNICA	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP....	45
RDEM DE FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	45
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e Outra	45
RELATÓRIO	
Audimec - Auditores Independentes.....	46
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	47
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração Prisional	47
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	48
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outro.....	48
TERMOS DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	48

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 0136319/2020 - SEGOV/MA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019-SEGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATADA: PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 11.302.593/0001-67, representada por WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO, CPF n.º 196.977.243-34. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato n.º 63/2019-SEGOV/MA por mais 12 (doze) meses. VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 63/2019-SEGOV/MA, pelo período de 25/11/2020 a 24/11/2021, permanecerá de R\$ 5.998.745,80 (cinco milhões e novecentos e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). PRAZO DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 63/2019-SEGOV/MA, contados a partir de 25/11/2020, com término em 24/11/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0596 - SAÚDE PARA TODOS; AÇÃO: 3128 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; FONTE DO RECURSO: 0121000000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; SUBAÇÃO: 016326 - MANUTENÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO SEGOV/COVID-19; NATUREZA: 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020. São Luís/MA, 25 novembro de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº. 094/2012: REF. Processo Administrativo n.º 8430/2012 (Apenso: 11398/2018, 190848/2013) - SEDUC. PARTICÍPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 836.419.983-87, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, doravante denominada CONVENIENTE, representada por seu Prefeito, Sra. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, portador do CPF n.º 970.830.463-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO EX OFFICIO, consiste em prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do CONVÊNIO n.º 094/2012, iniciando-se em 25/11/2020 e findando-se em 25/05/2021, conforme Processo n.º 8430/2012, tendo em vista o atraso na fiscalização para liberação da 3ª (terceira) parcela. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO n.º. 094/2012, que não tenham sido expressamente



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUARTA - FEIRA, 09 - DEZEMBRO

2020

corro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.140/2020. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para a creche do Mucambo de Ferro, conforme o Termo de compromisso 201601213, referente aos itens que foram declarados deserto. **DATA DE ABERTURA:** 22/12/2020. **HORÁRIO:** 14h:00min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.portaldecompraspublicas.com.br **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação. Matões- MA. 02 de Dezembro de 2020. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-A/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 11.753.150/0001-92. **CONTRATADA. E. DE J. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 22.086.632/0001-52; OBJETO** Prestação de Serviços na capacitação de Profissionais da Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP 026/2020; **Ratificação em 30 de Outubro 2020. Valor Contratual:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). **PRAZO CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias. Ajuricaba Sousa de Abreu- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, CNPJ: 06.759.104/0001-60. **CONTRATADA. CONTRATADA. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ. 27.636.892/0001-78; OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para os veículos e máquinas pertencentes a prefeitura municipal de Montes Altos - MA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **Ratificação em 06 de Novembro 2020. Valor Contratual:** R\$ 14.890,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa reais). **PRAZO CONTRATUAL:** 31/12/2020. Ajuricaba Sousa de Abreu- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, CNPJ: 06.759.104/0001-60. **CONTRATADA. CONTRATADA. N. S. ROSA FILHO DE DE TIZIÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ. 28.180.848/0001-69; OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO COM ELIMINAÇÃO DE 100% DE BACTÉRIAS E VÍRUS, REFERENTE A ÁREA DE 757,68 M2, COM 01 APLICAÇÃO POR MÊS, QUE SERÃO SANITIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **Ratificação em 26 de Novembro 2020. Valor da Ratificação:** R\$ 46.319,68 (Quarenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO CONTRATUAL:** 31/12/2020. Ajuricaba Sousa de Abreu- Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA. CNPJ: 06.759.104/0001-60. **CONTRATADA. CONTRATADA. M. F. ARAUJO COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ. 12.063.674/0001-14; OBJETO** Contratação de empresa para aquisição de Gás GLP 13 kg(recarga), para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **Ratificação em 02 de Dezembro 2020. Valor Contratual:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). **PRAZO CONTRATUAL:** 31/12/2020. Ajuricaba Sousa de Abreu- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

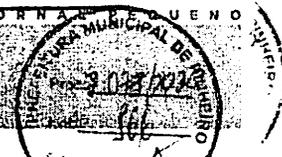
AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 048/2020-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço para futura e eventual contratação pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, no dia 22 de dezembro de 2020, às 09:00 hs (nove horas), no Auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3381-0606. Pinheiro-MA. 04 de dezembro de 2020. Silvano José Moraes Ribeiro - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de medicamentos (soro fisiológico/soro glicosado) para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Poção de Pedras (MA).** **ABERTURA:** 21 de dezembro de 2020 às 15:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail pmpmmapl@outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br. Poção de Pedras (MA), 2 de dezembro de 2020. Francisco Furtado Lima. Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Poção de Pedras (MA).** **ABERTURA:** 21 de dezembro de 2020 às 08:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail pmpmmapl@outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br. Poção de Pedras (MA), 2 de dezembro de 2020. Francisco Furtado Lima. Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020, REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação



6 Economia

Giro Econômico

Aquiles Emir

Comércio aberto nesta terça-feira

A Câmara de Dirigentes Lojistas de São Luís (CDL), em nota distribuída no fim de semana, informou que nesta terça-feira (08), feriado de Nossa Senhora da Conceição, o comércio de São Luís poderá funcionar normalmente, das 6h às 18h, para as lojas de rua, e das 10h às 22h, para as lojas localizadas em shopping centers. As lojas que funcionarem nesse feriado deverão estar atentas para as obrigações, como pagar hora extra de 100% sobre o valor da hora normal e mais uma gratificação de R\$ 60,00 ao empregado, além de recolher uma taxa de R\$ 10,00, por trabalhador contratado, em favor do Sindicato dos Comerciantes.

Senac em Codó

O prefeito eleito de Codó, Dr. José Francisco, reuniu-se, quinta-feira passada, dia 03, com a diretoria regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) para que seja enviada para o município, em primeiro semestre de 2021, um curso escola a fim de oferecer cursos de capacitação profissional gratuitos a jovens que estão se preparando para ingressar no mercado de trabalho ou queiram progredir dentro da empresa com aprimoramento de conhecimento em gestão, tecnologia etc.

Aeroespacial

O Grupo de Trabalho Pensar o Maranhão da Federação das Indústrias (Fiema), coordenado, por Luiz Fernando Romer, promoveu reunião com a presença do diretor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), Anderson Ribeiro Gomes, que falou sobre "A importância do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) no desenvolvimento da indústria espacial brasileira". Anderson sinalizou com uma parceria com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) visando a preparação de mão de obra especializada para o setor aeroespacial.

Centro Cultural Vale Maranhão divulga os projetos

aprovados pelo edital Octavo CCM, que foram enviados por artistas de 11 estados, e dentre eles há apresentações de curta e artes visuais: audiovisual indígena, de artistas populares, dentre outras linguagens contemporâneas.



O prefeito eleito de Codó, José Afonso Lopes, com o diretor regional do Senac, José Afonso Lopes (E), propondo envio de curso escola ao município em 2021, a fim de capacitar jovens para o mercado de trabalho.

Jovem Aprendiz

A Petrolbras está com processo seletivo aberto para contratação de 236 jovens aprendizes para o novo modelo do Programa Petrolbras Jovem Aprendiz (PPJA). Os aprovados no processo seletivo irão receber aulas de capacitação e vão desenvolver as atividades práticas no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). As vagas são para diversas localidades do Brasil e as inscrições estão abertas desde o dia 03 de dezembro e seguem até o próximo dia 12, pela internet, no site da Petrolbras.

Babacu

Neste domingo (06), quilômetros de boca de Pedrinhas, em Itapetininga-Mirim, participaram do Festival Farinha Castanhonera do Brasil. A iniciativa faz parte do Festival Farinha Castanhonera do Brasil com o objetivo de discutir possibilidades governamentais de criar babacu. Para Rafael Bruno, este ano o festival mostrou com a Mercosul da Farinha, que apresentou pequenos produtores de todo Brasil. O babacu é um símbolo da gastronomia maranhense que tem como protagonistas as extrativistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsequentemente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 048/2020-SISFIMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço para oferta e eventual contratação pessoa jurídica para a restrição de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde desta Município, com fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, no dia 22 de dezembro de 2020, às 09:00hs (nove horas), no Auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça José Sarney nº 560, Centro, Pinheiro-MA, sendo precedida pelo Pregão desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 5ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pelo, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - Estabelecimentos Adornas, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3381-0906.
Pinheiro-MA, 04 de dezembro de 2020.
Sávio José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

Negócios

Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Maranhão apresenta seu balanço de 2020

Executivos das empresas mantenedoras e apoiadoras do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Maranhão (PDF) participaram quinta-feira (03) da última reunião do Conselho Gestor do programa em 2020. O encontro teve o objetivo de apresentar ao Conselho Gestor o que foi realizado pelo PDF ao longo do ano 2020, os principais resultados alcançados e as ações consolidadas, inclusive no programa Avanço Maranhão, apesar das adversidades ocasionadas pela pandemia. Gerenciado pela Federação das Indústrias em parceria com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia (SEINEC), o programa é mantido por cinco grandes empresas industriais: Alumar, Eneva, Equatorial Maranhão, Solar Coca-Cola e Vale. O diretor da Fiema Celso Gonçalo resumiu sua fala na palavra patidão. "Só temos a agradecer o trabalho valioso do PDF e o apoio incondicional de todas as empresas apoiadoras e mantenedoras que nos ajudaram inclusive com o programa Avanço Maranhão!", resultou Gonçalo. A presidente do Conselho Gestor do PDF, a gerente de Relações Institucionais da Vale, Gracelly Pinro destacou o sucesso do programa mesmo na



adversidade de 2020 ocasionada pela pandemia. "Esse foi um ano diferente para o PDF, na verdade para o mundo todo, mesmo assim, nós inovamos e tivemos atividades desafiadoras, engajamos novas empresas e novos fornecedores e hoje é um dia de comemorar, de apresentar os resultados. A nossa agenda continuou lotada, as nossas visitas não pararam, a nossa aproximação com os parceiros continuou. Nossa muito obrigado a todas as empresas e indústrias que estão conosco", destacou a presidente do Conselho Gestor do PDF. **RESULTADOS** Na ocasião da reunião, foram apresentadas pelo coordenador do programa, Carlos Jorge Taborda Macedo, alguns

resultados que marcaram a trajetória do PDF em 2020, como a expressiva marca de 11 novas empresas apoiadoras (Dinâmica Contabilidade, Grupo CII Manutenção, Fórmula Zero, Grupo IAV, Maciel Marítima, META Desenvolvimento Humano, Prodnix - Artefatos de Cimento, ROFE Distribuidora, ROQUE Açúcar e Cimento, Safemel - Centro de Saúde Ocupacional, SERHUM - Consultoria em Recursos Humanos), mais de 2.700 fornecedores cadastrados, uma expectativa de geração de negócios com empresas maranhenses superior a R\$ 36 bilhões e um aumento de 41% das solicitações e 39% nas indicações de fornecedores. "Esses são alguns números expressivos do trabalho

do PDF que sempre teve a missão de gerar oportunidades de negócios, por meio da conexão das empresas compradoras com os fornecedores maranhenses e da capacitação das empresas locais. O que aconteceu apesar da pandemia", destacou Taborda. Taborda também falou sobre as reuniões virtuais, os atendimentos no portal do PDF, as parcerias firmadas entre as empresas mantenedoras e fornecedores e outras ações inovadoras sempre no objetivo de trabalhar o desenvolvimento das empresas locais. O superintendente da FIEAMA, Cesar Miranda e a secretária adjunta da Micro e Pequena Empresa da Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Energia (SEINEC), Luiza Rezende também prestigiarão o evento

Vestibular 2021

Presencial, EAD ou Semipresencial

FACULDADE LABORO

DIREITO
A partir de R\$ 424,20

PEDAGOGIA
A partir de R\$ 159,00

REDES DE COMPUTADORES
A partir de R\$ 224,00

ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS
A partir de R\$ 224,00

GESTÃO HOSPITALAR
A partir de R\$ 133,70

ESTÉTICA E COSMÉTICA
A partir de R\$ 330,00

RECURSOS HUMANOS
A partir de R\$ 237,40

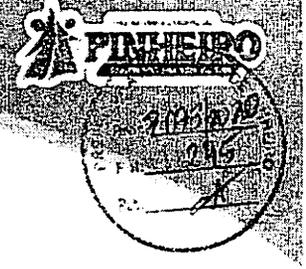
SÃO FRANCISCO 3216 9900 CID. OPERÁRIA 3302 0091 laboro.edu.br (98) 8197-0427

ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DA 2ª ZONA DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
SÃO LUÍS
OFICIAL REGISTRADORA ROSELI RE
PRIVADO RUBENS
CERTAL DE PROCLAMAÇÃO Nº 2116
MATRÍCULA:
030370153 2020 E 0038 016 002116-7
PRAZO 15 DIAS
O/19 CAR. DA REG. DA 2ª ZONA DE CAPITAL DE SÃO LUÍS P/DA LA
RELA CAR. INTERESSA QUE INSTAN
CIVIL, LIS SANTOS FERREI, NACIDA
DE ENG. LEGAL, NACIONAL E
BRASILEIRO, ESTAD. CIVIL, SOLTEIRO,
PROFISSIONAL REGISTRO DE IMÓVEIS,
RESIDENTE NESTA CAPITAL, EXERCE O
RELEVO NESTE REGISTRO E ANDE JE
P/PLANTAS GERAIS
GRANDE, AVULSO, UNIFORMES, NACIDA
NACIONAL, BRASILEIRA, NATURAL DE
SÃO LUÍS, N. 04. 04. 1964, P/PROFISSIONAL REGIS
CIONAL, ESTAD. CIVIL, SOLTEIRO, RESI
DENTE NESTA CAPITAL, EXERCE O RELEVO
NESTE REGISTRO E ANDE JE
P/PLANTAS GERAIS
RESOLUÇÃO NORMATIVA, PARA CADA
LEITO, QUEM TEMER CONHECIMENTO
DE QUALQUER INTERESSADO, P/DA CADA
SOLICITAÇÃO, ANTE, SEM, E RESOLUÇÃO
DO CONDOMÍNIO CIVIL, ENTRE ALPARENTA
LÍQUIDA, ESCOLTO, IMPARTE ESTE CAR
TÓRIO, DATA E PASSADO ESTE EM 07
DE 11 DE 2021.
SANTA ANITA, 07 DE 11 DE 2021

ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DA 2ª ZONA DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
SÃO LUÍS
TABELA E REGISTRADORA ANA CA
DOLINA BRAGA CAMPOS MACIEL DE
OFÍCIO SENTENÇA EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTROS Nº 1011-1-1
D.O. Nº FOLHA 226 TERMO 9437
Fato: não há qualquer contestação a
apresentada, portanto, não há processo para
ser o/19 CAR. DA REG. DA 2ª ZONA DE CAPITAL DE SÃO LUÍS P/DA LA
RELA CAR. INTERESSA QUE INSTAN
CIVIL, LIS SANTOS FERREI, NACIDA
DE ENG. LEGAL, NACIONAL E
BRASILEIRO, ESTAD. CIVIL, SOLTEIRO,
PROFISSIONAL REGISTRO DE IMÓVEIS,
RESIDENTE NESTA CAPITAL, EXERCE O
RELEVO NESTE REGISTRO E ANDE JE
P/PLANTAS GERAIS
GRANDE, AVULSO, UNIFORMES, NACIDA
NACIONAL, BRASILEIRA, NATURAL DE
SÃO LUÍS, N. 04. 04. 1964, P/PROFISSIONAL REGIS
CIONAL, ESTAD. CIVIL, SOLTEIRO, RESI
DENTE NESTA CAPITAL, EXERCE O RELEVO
NESTE REGISTRO E ANDE JE
P/PLANTAS GERAIS
RESOLUÇÃO NORMATIVA, PARA CADA
LEITO, QUEM TEMER CONHECIMENTO
DE QUALQUER INTERESSADO, P/DA CADA
SOLICITAÇÃO, ANTE, SEM, E RESOLUÇÃO
DO CONDOMÍNIO CIVIL, ENTRE ALPARENTA
LÍQUIDA, ESCOLTO, IMPARTE ESTE CAR
TÓRIO, DATA E PASSADO ESTE EM 07
DE 11 DE 2021.
SANTA ANITA, 07 DE 11 DE 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Ata da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 7.073/2020
EDITAL N.º 048/2020-SRP

Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 (nove) horas, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. Silvano José Moraes Ribeiro e a Equipe de Apoio, composta por: José Maria Andrade e José Anselmo Santos Pereira, designada conforme Portaria nº 223/2020-SEMGOV, publicada no DOE/MA e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade: **Registro de preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários; conforme Edital do Pregão N.º 048/2020 SRP e seus anexos.** Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o Pregoeiro deu início à sessão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60, representada por seu Credenciado o Sr. Robert da Silva Trindade, portador da Cédula de Identidade nº 0178303520017 SESP/MA e CPF nº 022.139.973-90. Após analisado o credenciamento da licitante, foi constatado que a mesma cumpriu todas as exigências do Edital, quanto ao Credenciamento, logo foi proclamada CREDENCIADA. Em seguida esclareceu aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços, sendo esta analisada e rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, teve seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando na seguinte proposta escrita:

Para o lote de N.º 1 (Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente.):

- ACIDO URICO
- AMILASE
- BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES.
- COLESTEROL HDL
- COLESTEROL LDL
- COLESTEROL TOTAL
- CREATININA
- GLICOSE ATUAL
- POTASSIO
- SÓDIO.
- TGO
- TGP
- TRIGLICERIDIO.
- UREIA
- HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)
- TAP – Tempo de Atividade Protombínica.
- TP – Tempo de Protombínica
- TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada
- VHS hemossedimentação (VHS)
- Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)

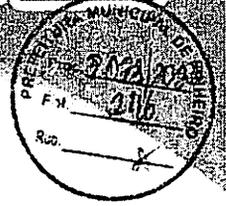
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2020

José Anselmo S. Pereira
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 223/2020

José Maria Andrade
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 223/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- Parasitológico
- FERRITINA
- ASLO
- HCG – carionica qualitativa.
- Grupo sanguíneo – fator RH
- Fator reumatoide-latex
- Dosagem de Proteína C reativa
- REACAO DE MONTENEGRO ID
- TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
- TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
- TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
- URINA EAS
- LIPASE
- TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES
- VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE
- CPK
- CKMB
- DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
- DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
- EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA
- FOSFATASE ALCALINA
- DOSAGEM DE TROPONINA
- HEPATITE A (HVA IGM)
- HEMOGLOBINA GLICOSILADA
- HEPATITE B-ANTI-HBS
- ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG
- PESQUISA DE ANTI-HCV
- CITOMEGALOVIRUS IGG
- CITOMEGALOVIRUS IGM
- CORTISOL
- CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI
- ESTRADIOL
- FATOR ANTI-NUCLEAR
- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(
- HEPATITE A (HVA IGG)
- HEPATITE A (HVA IGM)
- RUBEOLA, ANTICORPOS IGG
- RUBEOLA, ANTICORPOS IGM
- TESTOSTERONA
- TESTOSTERONA LIVRE
- TOXOPLASMOSE - IGG
- TOXOPLASMOSE - IGM
- FERRO SERICO
- BAAR OU BK, PESQUISA

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI com o valor global de R\$ 2.846.745,00

2 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado à licitante classificada, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar seus lances. Após tentativa de negociação direta por parte do pregoeiro e sem obter êxito, obteve-se o seguinte resultado:

Para o lote de N° 1 (Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente.):

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI com o valor global de R\$ 2.846.745,00

3 - Procedeu-se a análise da Documentação de Habilitação da licitante de melhor proposta (LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI - ME) e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro, conforme registros em

Stilvia Inês de Pinheiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2021

Jose Amadeo S. Deryni
Assessoria Técnica
Pregão nº 048/2020-SRP
Portaria nº 223/2021

Jose Maria Andrade
Membro do Equipe de Apoio
Portaria nº 223/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



anexo; constatou-se que os documentos exigidos no Edital, quanto aos Documentos de Habilitação, foram atendidos e logo foi proclamada **HABILITADA**. Após a aclamação do vencedor foram dadas vistas a todos os presentes à proposta e documentos de habilitação do vencedor. Em seguida, não havendo manifestação dos presentes em relação a intenção de interpor Recurso Administrativo o Pregoeiro proclamou o seguinte:

Para o lote de N° 1 (Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente.):
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

4 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente.


Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro


José Maria Andrade
Membro da Equipe de Apoio

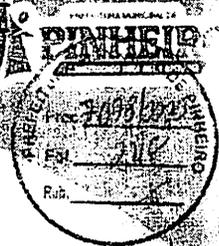

José Anselmo Santos Pereira
Membro da Equipe de Apoio


LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI - ME
Robert da Silva Trindade
Licitante


Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 223/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADJUDICAÇÃO Nº. 057/2020/CPL/PMP

REFERENTE: Processo nº. 7.073/2020
Pregão Presencial nº 048/2020-SRP

OBJETO: "Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários."

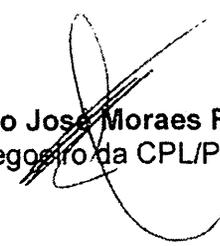
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

FORNECIMENTO: De acordo com Termo de Referência.

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação do licitante concorrente do **Pregão Presencial nº. 048/2020-SRP** em 22.12.2020, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a empresa:

LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI
CNPJ nº 26.749.519/0001-60
Endereço: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50 – BAIRRO DE FÁTIMA;
SÃO LUIS - MA. CEP: 65.030-130;
Valor Global: R\$ 2.846.745,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Pinheiro-MA, 23 de dezembro de 2020.


Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CPL/PMP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 7.073/2020. OBJETO: "Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 048/2020-SRP, em favor da empresa: LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ nº 26.749.519/0001-60, Endereço: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50 – BAIRRO DE FÁTIMA; SÃO LUIS - MA. CEP: 65.030-130; Valor Global: R\$ 2.846.745,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Pinheiro-MA, 23 de dezembro de 2020.


Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 012 SÃO LUIS, TERÇA - FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros	01
APOSTILA	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	06
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	06
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ...	25
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	35
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras	36
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros	42
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - MA e Outro	44
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca e Outras ..	46
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Matões - MA e Outras	47
PRÊMIO CULTURAL	
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	48
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	48
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	49
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outro	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	49
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - MA e Outro	50
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA	50

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ADITIVOS

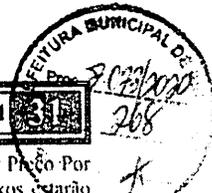
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2019 - ASSEJUR/SEGEP. PROCESSO N.º 1698 83/2020 - SEGEP. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. CONTRATADA: a Empresa DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, CNPJ Nº 02.189.924/0001-03. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução dos

serviços do Contrato nº 025/2019 - ASSEJUR/SEGEP, por mais 06 (seis) meses, com início em 31/10/2020 e término em 30/04/2021. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2020. **ASSINATURAS:** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF Nº 405.873.393-49 e Edson Lopes Cedraz Filho, CPF Nº 889.994.835-68. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2021 sob n.º 04, em 13.01.2021, da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP OAB/MA Nº 12.139.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 35/2017 - ASSEJUR/SEGEP. PROCESSO N.º 143091/2020 - SEGEP. LOCATÁRIA: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADOR: B3IR IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 14.876.057/0001-63. INTERVENIENTE OCUPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2017 - ASSEJUR/SEGEP, referente à locação do imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 2442, bairro do Monte Castelo, São Luís/MA, onde atualmente funciona a Casa de Assistência ou Albergado e Egresso. **PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 35/2017 - ASSEJUR/SEGEP, com início em 08/12/2020 e término em 30/11/2021. **MANUTENÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL:** O valor mensal do aluguel permanece R\$ 11.156,94 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). O valor global a ser pago pelo objeto do presente contrato para o período constante da Cláusula Segunda será de R\$ 133.883, 28 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 600103; NÚMERO: 2020NE000569; GESTÃO: 00001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60103; PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0328 2537 000577; FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0328; AÇÃO: 2537; SUBAÇÃO: 000577; FONTE DO RECURSO: 0.1.01.000000; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.10 Locação de Imóveis. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Estadual n.º 9.579/2012, em especial o seu art. 70, V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2020. **ASSINATURAS:** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF Nº 405.873.393-49, Beatriz Moraes de Souza, CPF Nº: 041.249.903-75, Locadora, e Murilo Andrade de Oliveira, CPF Nº 976.346.386-68, Secretário de Estado da Administração Penitenciária. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2021 sob n.º 07, em 14.01.2021, da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP OAB/MA Nº 12.139.**

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 67/2015 - ASSEJUR/SEGEP. PROCESSO N.º 143079/2020 - SEGEP. LOCATÁRIA: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADOR: FRANCISCO MANO-



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 19 - JANEIRO - 2021

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020-CPL A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020**, que em atendimento ao **Ofício nº 020/2021-SIN-FRA**, por determinação do Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Zigomar Costa Avelino Filho, a sessão marcada para o dia **21/01/2021 às 9:00h** está **SUSPENSA** até ulterior deliberação. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à Implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz/MA e Recuperação Ambiental da área degradada pelo lixo, conforme especificações do Termo de Referência e do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. **Zigomar Costa Avelino Filho** – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 7.073/2020. **OBJETO:** "Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, em favor da empresa: **LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI**, CNPJ nº 26.749.519/0001-60, Endereço: **RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50 – BAIRRO DE FÁTIMA; SÃO LUIS - MA. CEP: 65.030-130; Valor Global: R\$ 2.846.745,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Pinheiro-MA, 23 de dezembro de 2020. **Frederico Araújo Lobato** - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às **08:30hs, do dia 29 de janeiro de 2021**, na sala na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, situada na Rua José Antônio Francis, nº 15, Centro, Timbiras/MA, CEP 65.420-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por valor global, objetivando "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender aos Programas de Alimentação Escolar para o exercício de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA", na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais no mesmo endereço. Timbiras/MA, 13 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.04/21 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e suprimentos a fim de suprir as necessidades Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA, pelo sistema de registro de preços, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia

02 de fevereiro de 2021. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.ltinga.ma.gov.br – portal da transparência: www.comprasgovernamentais.gov.br ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro – Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. **DENISE MAGALHÃES BRIGE – PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 01 de fevereiro de 2021, sede da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, localizada na praça Dias Carneiro – centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 01/2021/CPL** do tipo menor preço por item cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para abastecimento dos veículos na cidade de São Luís - MA, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Colinas(Ma), 15 de janeiro de 2021 **JERONIMO C.R NETO PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA, através do Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de janeiro de 2021, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL. SRP Nº 01/2021**, tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e fundos pertencentes a prefeitura municipal de São Félix de Balsas/MA. O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 – São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e retirado gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 12 de janeiro de 2021. **Ramon de Souza Moreira Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. Nº 02/2021/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA, através do Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL. SRP Nº 02/2021**, tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza para suprimento das secretarias e fundos do município de São Félix de Balsas/MA. O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 – São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e retirado gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 12 de janeiro de 2021. **Ramon de Souza Moreira Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA, através do Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de janeiro de 2021, às 14:00 horas, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL. SRP Nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 PMP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg' nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 7.073/2020, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de **exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente**, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 7.073/2020.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

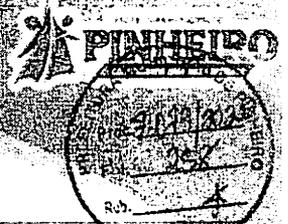
O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI
CNPJ: 26.749.519/0001-60
Endereço completo: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50 – BAIRRO DE FÁTIMA; SÃO LUIS - MA. CEP: 65.030-130
Nome do representante legal: Leonardo Oliveira Pinheiro Costa
Cédula de Identidade/órgão emissor: 016649872001-8
CPF: 053.991.643-96
Cargo/Função: Representante Legal

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,84	R\$ 16.560,00
2	AMILASE	202010180	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,24	R\$ 20.160,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
4	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	15.000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
5	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	15.000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	15.000	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
7	CREATININA	202010317	SERVIÇO	12.000	R\$ 1,83	R\$ 21.960,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	30.000	R\$ 1,83	R\$ 54.900,00
9	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
10	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
11	TGO	202010643	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
12	TGP	202010651	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
13	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	15.000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO



14	UREIA	202010694	SERVIÇO	12.000	R\$ 1.83	R\$ 21.960,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	32.000	R\$ 4,07	R\$ 130.240,00
16	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	9.000	R\$ 2.70	R\$ 24.300,00
17	TP – Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,82	R\$ 25.380,00
18	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	9.000	R\$ 5,71	R\$ 51.390,00
19	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	9.000	R\$ 2.70	R\$ 24.300,00
20	Coagulograma (tap-tp-ttpa-imr)	202020070	SERVIÇO	9.000	R\$ 2.70	R\$ 24.300,00
21	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	22.000	R\$ 1,63	R\$ 35.860,00
22	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	10.000	R\$ 15,43	R\$ 154.300,00
23	ASLO	202030474	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
24	HCG -- carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	9.000	R\$ 7,77	R\$ 69.930,00
25	Grupo sanguineo – fator RH	202120082	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,36	R\$ 12.240,00
26	Fator reamatoede-latex	202090302	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,87	R\$ 16.830,00
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	9.000	R\$ 9,90	R\$ 89.100,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	9.000	R\$ 9,90	R\$ 89.100,00
32	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	25.000	R\$ 3,66	R\$ 91.500,00
33	LIPASE	202010554	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,23	R\$ 20.070,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	7.000	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	7.000	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
36	CPK	202010325	SERVIÇO	12.000	R\$ 3,64	R\$ 43.680,00
37	CKMB	202010333	SERVIÇO	12.000	R\$ 4,08	R\$ 48.960,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	9.000	R\$ 16,26	R\$ 146.340,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA	202010465	SERVIÇO	8.000	R\$ 3,47	R\$ 27.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO



	GT)						
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001- 9	SERVIÇO	8.000	RS 6,90	RS 55.200,00	
41	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	9.000	RS 1,99	RS 17.910,00	
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	9.000	RS 8,91	RS 80.190,00	
43	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	3.000	RS 18,36	RS 55.080,00	
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	4.000	RS 7,78	RS 31.120,00	
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	5.000	RS 18,36	RS 91.800,00	
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2.500	RS 18,37	RS 45.925,00	
47	PESQUISA DE ANTI- HCV	202030679	SERVIÇO	5.000	RS 18,36	RS 91.800,00	
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	3.000	RS 10,89	RS 32.670,00	
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	3.000	RS 11,49	RS 34.470,00	
50	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	2.000	RS 9,74	RS 19.480,00	
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	9000	RS 5,56	RS 50.040,00	
52	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	2.000	RS 10,05	RS 20.100,00	
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	2.000	RS 16,99	RS 33.980,00	
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(202060233	SERVIÇO	3.000	RS 7,81	RS 23.430,00	
55	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	5.000	RS 18,36	RS 91.800,00	
56	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	5.000	RS 18,37	RS 91.850,00	
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	3.000	RS 16,99	RS 50.970,00	
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	3.000	RS 16,99	RS 50.970,00	
59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	3.000	RS 10,33	RS 30.990,00	
60	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	3.000	RS 12,98	RS 38.940,00	
61	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	3.000	RS 16,81	RS 50.430,00	
62	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	3.000	RS 18,36	RS 55.080,00	
63	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	3.000	RS 3,49	RS 10.470,00	
64	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	3.000	RS 4,16	RS 12.480,00	
VALOR GLOBAL						RS 2.846.745,00	

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições/execuções ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

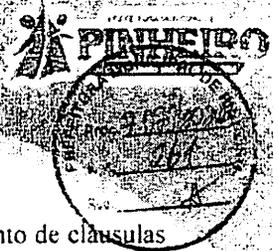
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, o máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

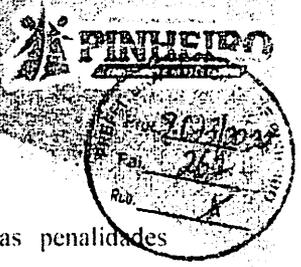
Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

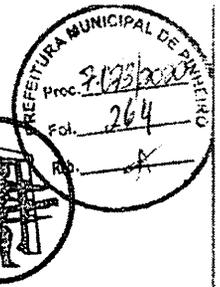


ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

BURITICUPU - MA
Proc. 2501002/2021
Fisc. 124
Rub. 11



ANO XLV Nº 012 SÃO LUIS TERÇA - FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PAGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros	01
APOSTILA	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	06
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	06
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ...	25
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	35
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras.....	36
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros	42
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - MA e Outro.....	44
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca e Outras..	46
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Matões - MA e Outras	47
PRÊMIO CULTURAL	
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	48
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	48
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	49
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outro	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	49
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - MA e Outro.....	50
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA	50

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2019 - ASSEJUR/SEGEP. PROCESSO N.º 1698/83/2020 - SEGEP. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. CONTRATADA: a Empresa DELoitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, CNPJ Nº 02.189.924/0001-03. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução dos

serviços do Contrato nº 025/2019 - ASSEJUR/SEGEP, por mais 06 (seis) meses, com início em 31/10/2020 e término em 30/04/2021. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2020. **ASSINATURAS:** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Morais, CPF Nº 405.873.393-49 e Edson Lopes Cedraz Filho, CPF Nº 889.994.835-68. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2021 sob n.º 04, em 13.01.2021, da Assessoria Jurídica/SEGEP. **Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP OAB/MA Nº 12.139.**

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 35/2017 - ASSEJUR/SEGEP. PROCESSO N.º 143091/2020 - SEGEP. LOCATÁRIA: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADOR: B3IR IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 14.876.057/0001-63. INTERVENIENTE OCUPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2017 - ASSEJUR/SEGEP, referente à locação do imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 2442, bairro do Monte Castelo, São Luis/MA, onde atualmente funciona a Casa de Assistência ao Albergado e Egresso. **PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 35/2017 - ASSEJUR/SEGEP, com início em 08/12/2020 e término em 30/11/2021. **MANUTENÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL:** O valor mensal do aluguel permanece R\$ 11.156,94 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). O valor global a ser pago pelo objeto do presente contrato para o período constante da Cláusula Segunda será de R\$ 133.883, 28 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 600103; NÚMERO: 2020NE000569; GESTÃO: 00001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60103; PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0328 2537 000577; FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0328; AÇÃO: 2537; SUBAÇÃO: 000577; FONTE DO RECURSO: 0.1.01.000000; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.10 Locação de Imóveis. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Estadual n.º 9.579/2012, em especial o seu art. 70, V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2020. **ASSINATURAS:** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Morais, CPF Nº 405.873.393-49, Beatriz Morais de Souza, CPF Nº: 041.249.903-75, Locadora, e Murilo Andrade de Oliveira, CPF Nº 976.346.386-68, Secretário de Estado da Administração Penitenciária. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2021 sob n.º 07, em 14.01.2021, da Assessoria Jurídica/SEGEP. **Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP OAB/MA Nº 12.139.****

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 67/2015 - ASSEJUR/SEGEP. PROCESSO N.º 143079/2020 - SEGEP. LOCATÁRIA: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADOR: FRANCISCO MANO-



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - CSL/SES PROCESSO Nº 146855/2020 - SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a ata de registro de preços nº 004/2021 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, CEP: 65.076-820, São Luís - MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, cargo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - CSL/SES**. **OBJETO:** registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para o Departamento de Atenção às IST/AIDS e Hepatites Virais para viabilizar a assistência aos portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Infecções Oportunistas.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: (46) 3211-5000
Endereço: AV. NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, CEP 85604-443, FRANCISCO BELTRAO - PR	E-mail: werbran@werbran.com.br; licitacao01@werbran.com.br

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOT.
04	ITRACONAZOL 100mg Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: TRAXONOL RMS: 1542300090032	Comprimido	60.000	RS \$ 0,68	RS 40.800,00
VALOR TOTAL					RS 40.800,00

São Luís - MA, 15 de janeiro de 2021. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

Ata da Segunda Sessão Solene, da Legislatura dois mil e vinte um/ dois mil e vinte e quatro, da Nona Legislatura, da Câmara Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, realizada no primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, no Plenário da Câmara Municipal de Riachão, reuniu-se os vereadores eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte, sob a Presidência do vereador, Uelton Silva Canuto, e secretariada pela Vereadora, Solange Teixeira Lima, presentes ainda os vereadores Adenilson Castro Neves, Edivan Oliveira da Silva, João Lima Sampaio, Moises Alves, Rosiel Francisco da Silva, Solange Teixeira Lima, Uelton Silva Canuto, Wanderson Moreira Soares, Wellington Alves Paz, em Sessão Solene para dar Posses ao Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos e o Vice-Prefeito Lenício Figueredo Fonseca. Abertos os trabalhos, o presidente convidou a vereadora Solange Teixeira Lima, o Vereador Rosiel Francisco da Silva e a esposa do prefeito, Vanessa Luiza Harres Menezes e a mãe do vice-prefeito, Leonarda Figueredo Fonseca, a conduzir o Prefeito e Vice-Prefeito à Mesa Diretora para serem empossados. Após o Juramento, os mesmos entregaram seus diplomas bem como suas declarações de bens, cumprindo o que determina a Legislação Vigente. De imediato o Presidente declarou empossado o Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos para o cargo de Prefeito Municipal e o Sr. Lenício Figueredo Fonseca para o Cargo de Vice-Prefeito Municipal, os quais a partir daquele momento passaram a responder pelo destino do Poder Executivo Municipal de Riachão de acordo com a Legislação Vigente. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra. Usaram a palavra os Vereadores Adenilson Castro Neves, Uelton Silva Canuto, o Vice-Prefeito Lenício Figueredo Fonseca e o Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos que agradeceram a vitória conquistada. E não havendo nada mais a tratar o senhor presidente declarou encerrada a Sessão Solene e determinou que fizesse lavrar a presente Ata, que vai assinada por mim, Solange Teixeira Lima, Secretária da Mesa, pelo Presidente, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 PMP. Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 7.073/2020, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas: **Cláusula Primeira:** Do objeto - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 7.073/2020. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula quarta deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

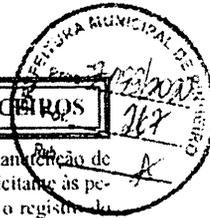


D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 19 - JANEIRO - 2021

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões - A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: É facultado ao Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos - O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo: Razão Social: LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI CNPJ: 26.749.519/0001-60 Endereço completo: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50 - BAIRRO DE FÁTIMA; SÃO LUIS - MA. CEP: 65.030-130 Nome do representante legal: Leonardo Oliveira Pinheiro Costa Cédula de Identidade/órgão emissor: 016649872001-8 CPF: 053.991.643-96 Cargo/Função: Representante Legal Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 2.846.745,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o ór-

gão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições/execuções ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, o máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P). Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços - O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor; Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; A apresentação de novas propostas não prejudi-



16 TERÇA - FEIRA, 19 - JANEIRO - 2021 **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

cará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. Cláusula Nonn: Dos Ilícitos Penais - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. Cláusula Décima: Do Contrato - Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e

aceita pela autoridade competente, bem como a não manifestação de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais - A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 048/2020-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Pinheiro (MA), 23 de dezembro de 2020. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 - De 02.01.2017 publicado no Atrio da Prefeitura Municipal - De Pinheiro/MA; LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI - Leonardo Oliveira Pinheiro Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021**, processo administrativo n.º 210.660.139/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO.** 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de computadores equipamentos e suprimentos de informática para atender a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 20.184.191/0001-04						
ENDEREÇO: RUA DA FAZENDA (ALTO DO IPEM) 23 QA, ANEXO A, ANTENOR VIANA, CAXIAS-MA						
REPRESENTANTE: RAFAEL REIS						
E-MAIL: rrafurreis@hotmail.com TEL.: (99) 8809-9269						
Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Quant.	Unid.	RS Unitário	RS Total
05	Drive HD Externo de 500 GB	STRAD	20	UND	RS301,60	RS6.032,00
07	Estabilizador com Potência Nominal de 2000VA, Tensão de Saída 115V, Tensão de Entrada 220V, Mínimo de 04 Tomadas Elétricas de Saída	TS SHARA	100	UND	RS381,00	RS38.100,00
20	Mouse Optico, Resolução: 800dpi, Conexão: PS2 Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos.	VALIANT	150	UND	RS17,00	RS2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO



CONTRATO Nº 031/2021/PMP
 PROC. ADM. Nº 473/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PINHEIRO/MA E LABORATÓRIO
 PRONTOLAB EIRELI, NA FORMA
 ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sediada na Rua Dez. nº 972. João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.749.519/0001-605, estabelecida na RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50 – BAIRRO DE FÁTIMA; SÃO LUIS - MA. CEP: 65.030-130, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal, senhor Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 053.991.643-96, portador do R.G. nº 016649872001-8, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 048/2020-SRP e do Processo Administrativo n.º 7.073/2020, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 043/2020 PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,84	R\$ 16.560,00
2	AMILASE	202010180	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,24	R\$ 20.160,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
4	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	15.000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
5	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	15.000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	15.000	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
7	CREATININA	202010317	SERVIÇO	12.000	R\$ 1,83	R\$ 21.960,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	30.000	R\$ 1,83	R\$ 54.900,00
9	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
10	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
11	TGO	202010643	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
12	TGP	202010651	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
13	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	15.000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
14	UREIA	202010694	SERVIÇO	12.000	R\$ 1,83	R\$ 21.960,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVIÇO	32.000	R\$ 4,07	R\$ 130.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU - MA
Proc. 2502602/2021
Fisc. 229
Rub. 119



16	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,70	R\$ 24.300,00
17	TP - Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,82	R\$ 25.380,00
18	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	9.000	R\$ 5,71	R\$ 51.390,00
19	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,70	R\$ 24.300,00
20	Coagulograma (tap-ip-tpa-imr)	202020070	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,70	R\$ 24.300,00
21	Parasitológico	202040178	SERVIÇO	22.000	R\$ 1,63	R\$ 35.860,00
22	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	10.000	R\$ 15,43	R\$ 154.300,00
23	ASLO	202030474	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
24	HCG - carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	9.000	R\$ 7,77	R\$ 69.930,00
25	Grupo sanguineo - fator RH	202120082	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,36	R\$ 12.240,00
26	Fator reumatoide-latex	202090302	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,87	R\$ 16.830,00
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,80	R\$ 25.200,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	9.000	R\$ 9,90	R\$ 89.100,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	9.000	R\$ 9,90	R\$ 89.100,00
32	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	25.000	R\$ 3,66	R\$ 91.500,00
33	LIPASE	202010554	SERVIÇO	9.000	R\$ 2,23	R\$ 20.070,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	7.000	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	7.000	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
36	CPK	202010325	SERVIÇO	12.000	R\$ 3,64	R\$ 43.680,00
37	CKMB	202010333	SERVIÇO	12.000	R\$ 4,08	R\$ 48.960,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	9.000	R\$ 16,26	R\$ 146.340,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	8.000	R\$ 3,47	R\$ 27.760,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	8.000	R\$ 6,90	R\$ 55.200,00
41	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	9.000	R\$ 1,99	R\$ 17.910,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	9.000	R\$ 8,91	R\$ 80.190,00
43	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	3.000	R\$ 18,36	R\$ 55.080,00

Contrato nº 031/2021/PM/P

27

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO

44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	4.000	R\$ 7,78	R\$ 31.120,00
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	5.000	R\$ 18,36	R\$ 91.800,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	2.500	R\$ 18,37	R\$ 45.925,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	5.000	R\$ 18,36	R\$ 91.800,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	3.000	R\$ 10,89	R\$ 32.670,00
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	3.000	R\$ 11,49	R\$ 34.470,00
50	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	2.000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
51	CULTURA DE BACTERIAS P: IDENTI	202080080	SERVIÇO	9000	R\$ 5,56	R\$ 50.040,00
52	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	2.000	R\$ 10,05	R\$ 20.100,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	2.000	R\$ 16,99	R\$ 33.980,00
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	SERVIÇO	3.000	R\$ 7,81	R\$ 23.430,00
55	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	5.000	R\$ 18,36	R\$ 91.800,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	5.000	R\$ 18,37	R\$ 91.850,00
57	RUBEOLA. ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	3.000	R\$ 16,99	R\$ 50.970,00
58	RUBEOLA. ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	3.000	R\$ 16,99	R\$ 50.970,00
59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	3.000	R\$ 10,33	R\$ 30.990,00
60	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	3.000	R\$ 12,98	R\$ 38.940,00
61	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	3.000	R\$ 16,81	R\$ 50.430,00
62	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	3.000	R\$ 18,36	R\$ 55.080,00
63	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	3.000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
64	BAAR OU BK. PESQUISA	202080048	SERVIÇO	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.846.745,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.846.745,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Contrato nº 031/2021/PMP

37

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Funcional Programática: 10.302.0318.1752.0000 – Manutenção e Func. do Bloco Média e Alta Complexidade-FMS/MAC;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Bradesco, agência nº 1390; e conta corrente nº 5.828-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Autorização de Execução emitido pelas secretarias, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Contrato nº 031/2021/PMP

577 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Contrato nº 031/2021/PMP

677 *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro - MA, 22 de janeiro de 2021.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Leonardo O. P. Costa
LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI
Leonardo Oliveira Pinheiro Costa
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Beiziane Sebastiana de Souza CPF: 029745303-02

Nome: Chauvin M. C. Santana CPF: 73394025353

ORDEM DE SERVIÇOS

EMPRESA:

LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI
CNPJ nº 26.749.519/0001-60
Endereço: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50 – BAIRRO DE FÁTIMA;
SÃO LUIS - MA. CEP: 65.030-130

ATT. SR.

Leonardo Oliveira Pinheiro Costa
Representante Legal

Prezado Senhor,

Pela presente autorizo V. Sa. a iniciar a realização de **exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente**, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme contrato nº 031/2021/PMP, datado de 22 de janeiro de 2021, entre essa Prefeitura Municipal e essa conceituada empresa.

Pinheiro – MA, 22 de janeiro de 2021.

Frederico Augusto Lobato
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 22/01/2021

Nome completo: Leonardo O. P. Costa.